

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/SEAP/PR – AQUICULTURA – Ação Transversal
12/2005**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS COM
VISTAS A FORMAÇÃO DE REDE DE PESQUISA EM AQUICULTURA – REPAQ**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Recursos Hídricos - **CT-HIDRO**, criado pela Lei n.º 9.993, de 24/07/2000, regulamentado pelo Decreto n.º 3.874 de 19/07/2001, e pelo Fundo Setorial do Agronegócio - **CT-AGRO**, criado pela Lei n.º 10.332 de 19/12/2001, regulamentado pelo Decreto n.º 4.157 de 12/03/2002 e a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República estarão acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos visando a **FORMAÇÃO DE REDE DE PESQUISA EM AQUICULTURA - REPAQ**, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa em tecnologia de criação de **pirarucu, tilápia, surubim, jundiá, tambaqui, dourado e matrinxã, ostras nativas e vieira**.

Os projetos selecionados serão posteriormente agrupados em sub-redes relacionadas aos temas de pesquisa prioritários definidos nesta Chamada Pública e comporão a Rede de Aquicultura – REPAQ.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos desta Chamada Pública:

- a) Contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos em aquicultura de peixes e molusco bivalves, apoiando ações voltadas ao desenvolvimento de técnicas de produção alternativas de menor impacto ambiental;
- b) promover atividades de pesquisa científica, tecnológica, de inovação e de serviços, na área de aquicultura, que resultem em aumento de produtividade e na melhoria do padrão de qualidade do produto final;
- c) apoiar atividades que contemplem etapas envolvidas na aquicultura, como o estudo e desenvolvimento de técnicas para espécies mais adaptadas ao

ambiente local, tais como: o desenvolvimento de rações, o manejo de cultivo e a qualidade sanitária do meio ambiente e do produto;

- d) promover a capacitação técnica e de recursos humanos da área de aquicultura;
- e) a ampliação do número de pesquisadores especializados, bem como da produção científico-tecnológica envolvendo os temas prioritários definidos neste edital;

1.2. TEMAS PRIORITÁRIOS

- **Qualidade de água:** estudos e projetos de pesquisa em qualidade da água nas criações;
- **Efluentes:** estudos e projetos de pesquisa que avaliem o impacto ambiental causado pelos efluentes das atividades de criação, inclusive a criação em tanques-rede;
- **Manejo de criação:** melhores práticas de manejo de peixes e molusco bivalves; (incluindo criação em tanques-rede e viveiros escavados, qualidade de água, aeração, densidade de estocagem, etc...);
- **Estudos Nutricionais:** estudos sobre as exigências nutricionais dos peixes, em todos os estágios de desenvolvimento, levando em consideração a produção de alimento natural e estratégias de alimentação;
- **Redução de Custos:** estudos de fatores que reduzam os custos de produção de ração, incluindo a utilização de ingredientes alternativos (com disponibilidade de mercado e de custo proporcionalmente inferior) e mudanças no processo de confecção;
- **Enfermidades:** estudos sobre as principais enfermidades incidentes no cultivo de peixes e molusco bivalves, bem como sobre seu controle nas criações;
- **Melhoramento Genético:** estudos sobre melhoramento genético de espécies de peixe, e de técnicas de triploidia em espécies nativas, considerando os possíveis impactos ambientais;
- **Sustentabilidade Ambiental:** estudo sobre sustentabilidade ambiental dos ecossistemas, onde seja enfatizada a manutenção da qualidade de água;
- **Estruturação das Informações de Pesquisa em Aqüicultura:** desenvolvimento de um Portal Eletrônico que armazene as informações de pesquisas em aqüicultura e que permita interações entre pesquisadores e interessados, bem como a divulgação de pesquisas iniciadas ou de intenções de pesquisa, visando otimizar o aproveitamento de recursos financeiros e preencher as lacunas da tecnologia de criação das espécies nativas.

Terão prioridade para apoio os projetos que focarem, de forma conjunta ou separada:

- a produção de alevinos de **pirarucu**, incluindo aspectos da maturação sexual e da reprodução,

- o melhoramento genético da **tilápia** para criação em viveiros e em tanques-rede,
- o fortalecimento da sanidade do **surubim**;
- as características nutricionais necessárias para a criação do **jundiá**;
- a adaptabilidade da criação de **tambaqui** e **matrixã** em tanques rede e viveiros;
- a caracterização genética da **ostra nativa**;
- a produção em escala de sementes viáveis de **vieira**.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, Instituto ou outra Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim, ou outra Organização pública ou privada sem fins lucrativos, que possua competência e atuação no tema em questão e que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, Instituto ou outra Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, ou outra Organização pública ou privada sem fins lucrativos, que possua competência e atuação no tema em questão e que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ou Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares dessas Instituições.

Instituições Intervenientes: Empresas brasileiras, grupos ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, interessada ou beneficiária dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Empresa privada interessada em investir recursos financeiros ou não-financeiros no projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas deverão observar os objetivos e os temas prioritários mencionados no item 1. Além disso, o coordenador e a equipe deverão ter experiência prévia no tema do projeto.

É desejável que as instituições estejam articuladas com o setor empresarial, demais instituições de pesquisa especializadas em aquicultura, governo e associações de classe.

4. RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis, provenientes do CT-HIDRO e do CT-AGRO, no valor total de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para desembolso em 2005 e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para desembolso em 2006, além de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) provenientes da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para desembolso em 2005 e R\$ 600.000,00 (seiscentos

mil reais) para desembolso em 2006. Estes valores serão divididos entre os projetos que apresentarem as melhores propostas de trabalho.

Destes recursos, no mínimo 30% deverão ser aplicados em projetos cuja Instituição Executora esteja localizada nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, for inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

O aporte de recursos de entidades executoras ou co-executoras e/ou empresas de caráter privado que desejem colaborar na execução dos projetos poderá ser de natureza financeira e/ou não-financeira, desde que economicamente mensurável.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	23/09/2005
Disponibilização do Formulário (FAP)	30/09/2005

Data final para apresentação eletrônica da proposta	31/10/2005
Data final de envio da cópia impressa	1/11/2005
Divulgação dos resultados	A partir de 30/11/2005

7.1. Prazos de Execução dos Projetos

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

8. ITENS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da *Internet*, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível na página da FINEP (<http://www.finep.gov.br/>). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio eletrônico – disquete ou CD, de 01 (uma) cópia impressa da proposta assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos, e uma cópia do recibo eletrônico, emitido no momento da submissão eletrônica da proposta.

Deve-se lembrar que, caso os currículos da equipe científica não estejam no Sistema Lattes, deverão ser enviados como anexos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/SEAP/PR – AQUICULTURA – Ação
Transversal 12/2005**

(sigla proponente.)/(sigla executor)/(sigla projeto)
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Praia do Flamengo, 200 / 1º andar- Protocolo
22.210-030 - Rio de Janeiro, RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré – Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- Preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- Encaminhamento da proposta na forma exigida, incluindo: o envio eletrônico pela internet, uma cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes, cópia em disquete e recibo eletrônico;
- Envio da proposta até a data final estabelecida no item;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item;

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo relacionados, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento e determinação de pesos específicos, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

As propostas serão avaliadas por um Comitê Técnico constituído por técnicos da FINEP assessorados, sempre que julgado necessário, por especialistas no assunto. Caberá ao Comitê Técnico estipular as notas e pesos a serem atribuídos aos critérios de Avaliação de Mérito.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESOS
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados propostos	1-5	02
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1-5	02
Infra-estrutura física e capacitação gerencial dos partícipes da proposta	1-5	03
Adequação da proposta aos objetivos da Chamada Pública	1-5	04
Relevância econômica e social dos produtos finais a serem obtidos	1-5	04
Qualificação e Competência da equipe de pesquisadores da Unidade Executora	1-5	05
Mérito técnico-científico do projeto	1-5	05

Os projetos que apresentarem aporte de recursos de entidades Intervenientes (empresas) de natureza financeira, a ser desembolsado em favor das Instituições Executoras e Co-executoras, receberão pontuação adicional no julgamento, a ser definida pelo Comitê Técnico.

Após a seleção, os projetos serão discutidos pelos integrantes contemplados e os técnicos da FINEP para que, de forma conjunta, sejam compostas as sub-redes, que comporão a Rede de Aquicultura – REPAQ.

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3. Procedimentos de Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da INSTN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS;

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

As propostas selecionadas serão objeto de avaliação anual por meio, dentre outros instrumentos, de relatórios anuais e visitas, de acordo com as metas e indicadores de uso, aprovados.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas. A reprogramação do desembolso financeiro implicará em renegociação do cronograma de execução.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005)
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Contrapartida - Recursos financeiros e não-financeiros (bens, serviços, etc), desde que economicamente mensuráveis, aportados exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto - Recursos financeiros e não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores.
- Proponente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto, definida no item 2.
- Executor – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que coordenará a execução física e técnica do projeto, definida no item 2.
- Interveniente: Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador: Interveniente que aporta recursos financeiros ou não-financeiros ao projeto.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e através de carta aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2005

Odilon Antônio Marcuzzo do Canto
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos